

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 002/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Projeto Rejeitado

Peixe, 11/05/15

unanimidade

[Signature]
Luzimar de Souza Carneiro

1º Secretário

"Autoriza, ao Poder Executivo ceder à instituições financeiras públicas créditos decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, SRA. NEILA PEREIRA DOS SANTOS Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Instituição Financeira Pública créditos de compensações financeiras a que o Município de Peixe tem direito pela utilização de recursos hídricos destinados à geração de energia elétrica, até o término do mandato da Chefa do Poder Executivo.

Art. 2º A compensação financeira sobre a utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica, constitui-se como um direito que o Município de Peixe tem, conforme previsto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº. 8.001, de 13 de março de 1990, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Nº 9.984, de 17 de julho de 2000; Nº 9.993, de 24 de julho de 2000 e pelos Decretos nº. 01, de 07 de fevereiro de 1991, e nº. 3.739, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 3º. A cessão de direitos creditórios a Instituições Financeiras Públicas de que se trata esta Lei, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Os recursos oriundos da cessão de que trata esta Lei, serão destinados exclusivamente a despesas de capital até o montante contratado, na conformidade do interesse público prioritário do município de Peixe.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015.

[Signature]
Neila Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

AV. Napoleão de Queiróz, esquina com Rua 14Qd 21 Lt. 03/10 Centro - Peixe-TO - CNPJ: 02.396.166/0001-02e-mail: gabinete@peixe.to.gov.br - Telefone: (63) 3356 - 2145 Fax: (63) 3356 - 1369

[Signature]
Presidente

RECEBEMOS
em 20/03/2015
[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO
Idene Nunes dos Santos
Diretora da Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Via do presente, vimos até Vossa Excelência reapresentar o presente Projeto de Lei, tendo como objetivo a autorização desta Augusta Casa de Leis, ao Poder Executivo ceder às Instituições Financeiras Públicas, créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionadas à exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica.

A autorização Legislativa permitirá que o Município antecipe o montante dos recursos decorrentes dos Royalties que seriam arrecadados até dezembro de 2016, cujo aporte de recurso adicional permitirá que seja mantido o planejamento orçamentário e financeiro para o corrente exercício financeiro.

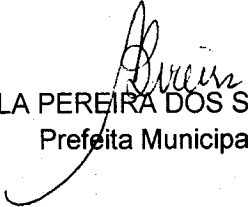
Considerando que, a cessão ora pleiteada, nenhum prejuízo trará à Gestão vindoura, uma vez que as obrigações correlatas não ultrapassarão o limite do exercício de 2016. Pelo contrário, a antecipação dos recursos oriundos dos direitos creditórios de que trata o presente Projeto de Lei, serão destinados à aquisição de ônibus para transporte escolar, e/ou outros benefícios/bens em prol dos nossos munícipes, que impliquem em despesas de capital.

Insta-se em reiterar, que esta Administração objetiva gerir com excelência os recursos para aquisição de melhoria para nossa comunidade, além de viabilizar a execução dos investimentos essenciais ao desenvolvimento educacional e urbanístico em geral, e das demais despesas previstas na Lei Orçamentária de 2015 com recursos do Tesouro Municipal.

Assim, convencido dos benefícios que decorrerão do projeto de lei ora proposto, para o Município de Peixe, é que espero a necessária aprovação do projeto de lei anexo, por esta respeitável Câmara.

Renovo os protestos de elevada estima e consideração.

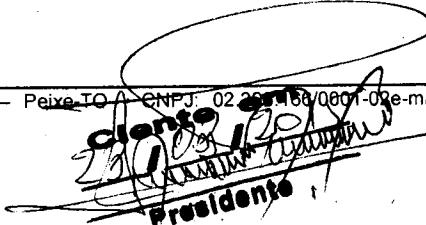
Gabinete da Prefeita Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015.


NEILA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
JUSMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RECEBEMOS
Em 20/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO
Idete Nunes dos Santos
Diretora da Secretaria


JUSMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente